



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745 de 23 de agosto de 2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 022/2018, de 11 de junho 2018.

APROVA Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente – referente ao 2º Bimestre de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017, e considerando a apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho realizada em 06/06/2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre as competências do CMDCA e sobre o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 17 da Instrução Normativa nº 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe que os Relatórios de Gestão deverão ser avaliados pelo Conselho e apresentados na forma de audiência pública promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 729/2018 de 28/05/2018 – SEASO através do qual solicita ao CMDCA a apreciação e deliberação do relatório do Orçamento da criança e Adolescente – OCA – 2º Bimestre de 2018;

CONSIDERANDO que na plenária da Reunião Ordinária de 06/06/2018 do CMDCA o relatório foi apresentado e clarificado à plenária do CMDCA pela SEASO, o qual foi aprovado e está disponível em arquivo do Conselho, para consulta a quem interessar.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente do 2º Bimestre de 2017 – OCA PROTEÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, com a dispensa da publicação do relatório, pois o mesmo já é publicado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de junho de 2018.

Rosimar Baú
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019